

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 77/2025 /SEAPA

Processo: 202517647003239

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Piranhas - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Av. Independência nº 700, Bairro: Centro - Ouvidor/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Fabio Lasserre Sousa Borges, portador do CPF nº xxx.350.321-xx e C.I nº 5191843 SPTC/GO, residente e domiciliado em Piranhas - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647003239, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 78975905), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **2 (dois) Caminhões com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 009/2019 (SEI nº 78975938) e **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 237/2019 (SEI nº 78975940), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 81/2025 (SEI nº 79232010)
01	009/2019 (SEI 78975938)	Caminhão - Ford CARGO 1519 S	2018/2019	001884752	9BFYEB2B6KBS74119/ 006074119	01177296346	PRP3708	156.499 (SEI 78975932)	R\$ 72.644,62
02		Caminhão - Ford CARGO 1519 S	2018/2019	001884753	9BFYEB2B4KBS74121/ 006074121	01177356403	PRP7488	156.500 (SEI 78975933)	R\$ 72.644,62
03	237/2019 (SEI 78975940)	Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930093	HBZN580NHKAH20959/ NKAH20959	-	-	92.838 (SEI 78975934)	R\$ 24.494,94
04		Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930094	HBZN580NLKAH20911/ NKAH20911	-	-	92.840 (SEI 78975935)	R\$ 24.494,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da presente doação é de **R\$ 194.279,12 (cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 81/2025, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 79232010).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº 156.499 (SEI nº 78975932), nº 156.500 (SEI nº 78975933), nº 92.838 (SEI nº 78975934) e nº 92.840 (SEI nº 78975935), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 78975943) e (SEI nº 78975944), **pactuados nos Termos de Cessão de Uso nº 009/2019 (SEI nº 78975938) e nº 237/2019 (SEI nº 78975940).**

b) **Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;**

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 009/2019, nº 237/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 78975943) e (SEI nº 78975944).**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 78975952) e (SEI nº 78975953).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FÁBIO LASERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal de Piranhas - GO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Lasserre Sousa Borges, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 25/09/2025, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80003825** e o código CRC **7F65FE4D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202517647003239



SEI 80003825